



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
PROCURADORIA JURÍDICA**

**Parecer nº 005/2023.**

**Processo Administrativo nº 2022/27607.**

**Assunto: Prestação de Contas.**

**Solicitante: Comissão Permanente de Análise e Execução dos procedimentos de Parcerias.**

**Ementa:** Parceria Público-Privada. Lei 13.019/2014. Decreto Municipal nº 4.503/2017. Prestação de Contas. Regularidade.

Trata-se de prestação de contas integrante do Termo de Fomento nº 063/2021, realizado através de Inexigibilidade n. 064/2021, visando os repasses de recursos financeiros, para o projeto mais segurança mais desenvolvimento. Considerando os documentos apresentados pelo GRUPO GILLÉ ; o Parecer Técnico Financeiro (fl. 394) entendendo que os mesmos comprovam com ressalvas a aplicação do recurso; relatório técnico de monitoramento de avaliação (fl. 396) concluindo-se pela Não comprovação do alcance de metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração; Parecer técnico Conclusivo de análise de prestação de contas pela comprovação COM RESSALVAS da aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos (fls. 402) emitido pelo gestor, pela regularidade na prestação de contas; ambos homologados pelo COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (fl. 400), a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela regularidade COM RESSALVAS da Prestação de Contas, nos termos do artigo 72, II da Lei 13.019/2014.

S.M.J., são essas as considerações que elevo ao vosso conhecimento.

À Secretaria Municipal de Administração.

Erechim, RS, 03 de Janeiro de 2023.

  
Rogério Pedot Aguiar

Procurador Geral Adjunto do Município

OAB/RS 59.846